

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

DECRETO Nº 15.604 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Desobriga o uso de máscaras faciais, que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022, que desobrigou o uso de máscaras em locais fechados no Estado de São Paulo;

Considerando a recente determinação do Governo do Estado de São Paulo que desobriga o uso de máscaras de proteção no transporte público, permanecendo obrigatório nos locais destinados a prestação de serviços de saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensada a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção, no município de Bebedouro/SP, a partir de 09 de setembro de 2022, em ambientes abertos e fechados, **salvo**:

- Locais destinados à prestação de serviços de saúde: hospitais, consultórios, clínicas, unidades de saúde e pronto atendimento, e, também por profissionais da saúde no âmbito dos seus atendimentos e postos de trabalho;

Art. 2º - Fica facultativo o uso de máscaras faciais nos demais ambientes, tais como escritórios, comércio em geral, escolas, academias, clubes recreativos, supermercados e afins, shopping, dentre outros.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.258 de 18 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 09 de setembro de 2022

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura em 09 de setembro de 2022

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”